
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACAREACANGA –
ESTADO DO PARÁ**

Processo n.º 0800660-12.2024.8.14.0112

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são Recuperandos os produtores rurais **IVAN MORENO DE JESUS FILHO (CPF/MF 006.553.731 95)**, **IVAN MORENO DE JESUS FILHO (CNPJ/MF 58.219.087/0001-72)**, **IVAN MORENO DE JESUS (CPF/MF 044.781.798-16)**, **IVAN MORENO DE JESUS (CNPJ/MF 58.237.316/0001-81)**, **LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO (CPF/MF 338.603.601-59)**, **LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO (CNPJ/MF 58.391.184/0001-48)**, **VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA (CPF/MF 033.135.191-99)** e **VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA (CNPJ/MF 58.237.319/0001-15)**, em conjunto denominados **GRUPO MORENO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelêcia, expor e requerer o que segue:

I – RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO

Em petição de Id. 140446644, o Administrador Judicial nomeado juntou o termo de compromisso, bem como requereu que este d. Juízo autorize a retificação e expedição da nomeação e do termo de compromisso em nome da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, estando tal requerimento pendente de apreciação e ora se reitera.

Destaca-se que a CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA é pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede na Avenida Iguaçú, 2820, sala 1001, Água Verde, Curitiba – PR, e indica-se como responsável técnico o seu próprio sócio já nomeado, ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (OAB/PR 38.515), na forma do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

II – RELATÓRIO DE VISITA

A fim de dar atendimento à ordem legal, em especial o contido na alínea “a” do inciso II do art. 22 da Lei 11.101/2005, informa que, nos dias 07 e 08 de maio de 2025, deslocou sua equipe para visitação nas sedes dos Recuperandos, conforme detalhado no relatório de visita que ora se anexa, o qual atesta a regularidade do desenvolvimento das atividades pelos devedores.

III – NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005

Compulsando-se os autos observa-se que pende de publicação o edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, conforme já determinado no item 6 da decisão de Id 135816914.

Desta forma, a Administradora Judicial requer a juntada da minuta do referido edital, incluindo a listagem dos credores apresentada pelos Recuperandos nos IDs 135655745, 13565574, 135655747 e 135655750, pugnando por sua imediata publicação.

IV – DEMAIS PROVIDÊNCIAS - NECESSÁRIA INTIMAÇÃO DOS RECUPERANDOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS.

A Administração Judicial vem solicitando aos Recuperandos, desde o momento de sua nomeação, os documentos necessários para a elaboração dos relatórios mensais de atividades, conforme determina o art. 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei 11.101/2005.

Mesmo tendo realizado diversas cobranças de envio e listagem dos documentos necessários, até o momento a Administradora Judicial recebeu apenas documentos parciais para a elaboração dos RMAs, os quais se mostram insuficientes para o atendimento à obrigação por parte desta Auxiliar, a despeito do inciso V, do art. 64 da LREF impor aos devedores o dever de prestar as informações solicitadas pela Administração Judicial.

De igual modo, compulsando-se os autos, percebe-se que os Recuperandos não juntaram, até o momento, as contas demonstrativas mensais conforme previsto no inciso IV do artigo 52 da Lei 11.101/2005, o que também é uma de suas obrigações.

Anote-se que a demora na apresentação de documentos causa prejuízos ao processo, impedindo o administrador de realizar a fiscalização e de apresentação oportuna do relatório mensal de atividades dos Recuperandos, devendo eles serem intimados para imediata apresentação dos documentos requeridos e exigidos por lei, sob pena de incidência das cominações legais.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

ANTE O EXPOSTO, este Administrador Judicial:

- i) requer seja autorizada a retificação e expedição da nomeação e do termo de compromisso em nome da CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede na Avenida Iguaçú, 2820, sala 1001, Água Verde, Curitiba - PR indicando como responsável técnico o advogado ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, na forma do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005;
- ii) requer a juntada do Relatório de Visita anexo, que atesta a regularidade de desenvolvimento das atividades empresariais;
- iii) requer a juntada de minuta do edital previsto no art. 52, §1º da Lei 11.101/2005 para que seja imediatamente publicado, conforme já determinado no item 6 da decisão de Id 135816914;
- iv) por fim, requer seja determinado aos Recuperandos que apresentem imediatamente os documentos requeridos para apresentação dos relatórios mensais de atividades, bem como juntem nestes autos as contas demonstrativas mensais, sob pena de imposição das cominações previstas em lei.

Nestes termos, requer deferimento.

Jacareacanga, 3 de julho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



RELATÓRIO DE VISITA

GRUPO MORENO

MAIO/2025



► As etapas
do trabalho

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. HISTÓRICO DOS REQUERENTES

3. ASPECTOS DA CRISE

4. SITUAÇÃO ATUAL DOS REQUERENTES

5. PASSIVO DECLARADO

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Considerações Iniciais

Ao Douto Juízo da Vara Única da Comarca de Jacareacanga – Estado do Pará

Processo nº 0800660-12.2024.8.14.0112

Trata-se de Relatório de Visita, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial nº 0800660-12.2024.8.14.0112, ajuizado em 19/12/2024, por Ivan Moreno de Jesus Filho (pessoa física e jurídica) Ivan Moreno de Jesus (pessoa física e jurídica), Leonice Aparecida Redivo Moreno (pessoa física e jurídica) e Virgilia Aparecida Pegorini Rocha (pessoa física e jurídica), denominados conjuntamente como **GRUPO MORENO**.

A decisão de ID 135816914, proferida em 30/1/2025, deferiu o processamento da Recuperação Judicial e nomeou como Administrador Judicial o Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo. Sendo assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/05, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório da visita às unidades dos Recuperandos, fundamentado com informações quantitativas e qualitativas obtidas por meio de entrevista feita pessoalmente com os representantes do grupo, bem como com registros fotográficos.

Nos dias 07 e 08/05/2025, a equipe da Administração Judicial compareceu nos endereços dos Requerentes descritos na petição inicial do pedido de recuperação judicial, nos municípios de Jacareacanga-PA, Alta Floresta/MT e Paranaíta/MT, para promover a constatação das reais condições de funcionamento do Grupo.

1. Considerações Iniciais

Na visita foi constatado que no endereço da Rua Camelia 1, S/N, Loteamento Camelia, no município de Alta Floresta/MT, está localizada a residência dos requerentes IVAN MORENO DE JESUS FILHO e VIRGILIA APARECIDA PEGORINI ROCHA casados entre si.

Já no endereço da Rua Gerson Sidney Eger, 45, Centro, no município de Paranaíta/MT está situada a residência de seu filho, o requerentes IVAN MORENO DE JESUS, juntamente com sua esposa, a requerente LEONICE APARECIDA REDIVO MORENO.

Por sua vez, no endereço Est. Gerson Serafin, Km 76, Zona Rural, no município de Jacareacanga/PA, está situada a sede das pessoas jurídicas, no local denominado "Fazenda Santa Helena" com uma área total de 1.630 hectares, sendo que, destes, apenas 705 hectares são utilizados para o plantio de soja, arroz e gergelim, bem como a criação de gado de corte, com atividades de cria e recria. Também é o local onde estão os maquinários e o estoque de produtos utilizados para o desenvolvimento das atividades do Grupo.

Em Jacareacanga/PA, os requerentes também são arrendatários de uma área de aproximadamente 294 hectares, denominada "De Carli", destinada ao cultivo de soja, milho e gergelim.

Dessa forma, neste relatório, o Administrador Judicial apresenta as considerações pertinentes sobre o ajuizamento do processo e o relato fotográfico da visita realizada.

2. Histórico dos Requerentes

Conforme relatado pelo próprio Requerente Ivan Moreno de Jesus, casado com a Requerente Leonice Aparecida Redivo Moreno, sua trajetória iniciou em 1994, quando se mudou do interior do Mato Grosso do Sul para o município de Paranaíta/MT, com o objetivo de atuar no agronegócio e alcançar sua independência financeira por meio da agricultura. Nesse mesmo ano, abriu uma madeireira, iniciando suas atividades na região.

Em 1995, adquiriu uma área de terra de 1.630 hectares no município de Jacareacanga/PA, denominada Fazenda Santa Helena.

Em 1998, devido a algumas restrições ambientais da época, teve que encerrar as atividades da madeireira e, por não possuir recursos para investir na fazenda adquirida, retornou ao Mato Grosso do Sul.

Em 2004, fez uma nova investida e voltou a Paranaíta/MT, onde adquiriu um posto de gasolina, denominado Auto Posto Avenida, mantendo a atividade comercial até 2014, quando encerrou as atividades para se dedicar novamente à agricultura, marcando uma nova fase no agronegócio familiar, começando com o cultivo de arroz em uma área de 70 hectares, passando posteriormente para o cultivo de soja.

Atualmente, o Grupo Moreno é composto pelos referidos produtores rurais e também por seu filho Ivan Moreno de Jesus Filho e sua esposa Virgilia Aparecida Pegorini Rocha, atuando no cultivo da área de 1.0000 (um mil) hectares, distribuídos entre a Fazenda Santa Helena e a área arrendada “De Carli”, plantando soja, milho e gergelim, além de criação de gado de corte, com atividades de cria e recria.

2. Histórico dos Requerentes

Ainda, optaram pelo arrendamento de uma área de terra que era usada para criação de gado, a qual foi trabalhada na preparação do solo e também é utilizada para o cultivo de grãos e, mais recentemente, por possuir um custo menor, foi introduzido o cultivo do gergelim em substituição ao milho, pois, segundo relatos do Requerente Ivan, a plantação era frequentemente atacada por porcos do mato que chegavam a destruir até 30% da área.

Também pensando em aproveitar áreas que não poderiam ser destinadas ao cultivo, o Grupo Moreno resolveu diversificar suas atividades e começou a criação de gado de corte, agregando valor ao uso da terra, equilibrando os riscos do agronegócio, que estão sendo praticadas até hoje, juntamente com o cultivo dos grãos.

3. Aspectos da Crise

Segundo informações dos Requerentes, as atividades de cultivo de grãos e criação de gado de corte, baseados na trajetória familiar por décadas, começaram a sentir efeitos de crise a partir de 2019, em decorrência dos fatores externos que se estendem até hoje:

- **Impactos da Pandemia de COVID-19 (desde 2020)** – Coincidiu com a colheita da safra 2019/2020 e plantio da safrinha de 2020 afetando toda a cadeia produtiva, o que elevou os custos de produção, especialmente pela escassez de insumos importados e a incerteza logística e de mercado, dificultando o escoamento da produção
- **Irregularidades climáticas (2020 a 2024)** – Chuvas irregulares entre 2020 e 2021 que atrasaram o plantio e colheita. O fenômeno El Niño, entre 2023 e 2024, que provocou seca severa e calor extremo, redução drástica da produtividade agrícola, queda de até 40% no valor da saca da soja e perdas de até 95% em áreas plantadas e 45% nas pastagens de alguns municípios. A seca também afetou a criação de gado, ocasionando mortes, dificuldade da alimentação e queda no valor da arroba do boi.

3. Aspectos da Crise

- **Guerra da Rússia-Ucrânia (2022)** - Ocasionou aumento abrupto nos preços de fertilizantes agrícolas, o que impactou diretamente sobre a estrutura de custas das safras, sem compensação nos preços de venda.
- **Queda nos preços das Commodities** - Soja e milho não acompanharam o aumento dos custos, o que gerou desequilíbrio entre receita e despesa e afetou a liquidez do Grupo.
- **Pressão do Mercado e Credores** - Os fornecedores, instituições financeiras e concessionárias impuseram juros abusivos, multas elevadas e condições desfavoráveis de renegociação de dívidas.
- **Previsões futuras negativas** - As perdas nas últimas safras comprometeram os resultados financeiros futuros e as previsões apontam pela manutenção das dificuldades climáticas e econômicas, reforçando a necessidade de uma reestruturação urgente.

4. Situação Atual dos Requerentes

Atualmente, o Grupo continua operando, mesmo em crise, nas áreas agrícolas, cultivando aproximadamente 1.000 hectares distribuídos em 705,97 hectares de áreas próprias e outros 294,03 hectares de áreas arrendadas, bem como atuando também na pecuária, possuindo em torno de 300 cabeças de gado de corte.

Mantém a estrutura produtiva e maquinários, embora sob risco iminente de expropriação pelos credores fiduciários, pois a capacidade de honrar os compromissos financeiros já assumidos encontra-se comprometida por falta momentânea de fluxo de caixa, mesmo com estrutura nas atividades rurais empregadas.

O Requerente Ivan Moreno destacou que o Grupo tem condições de se reerguer com o apoio legal e que a recuperação judicial foi a única forma de evitar uma possível falência, quitar o passivo existente e retomar o crescimento com segurança e organização, preservando os empregos atuais e consequentemente abrindo novas oportunidades de emprego em caso de superação da crise.

Apontou, ainda, que sem o deferimento do processamento da recuperação judicial existiria o risco de arrestos, execuções e expropriações que inviabilizariam a atividade econômica e que a permanência no mercado depende da renegociação estruturada dos passivos existentes.

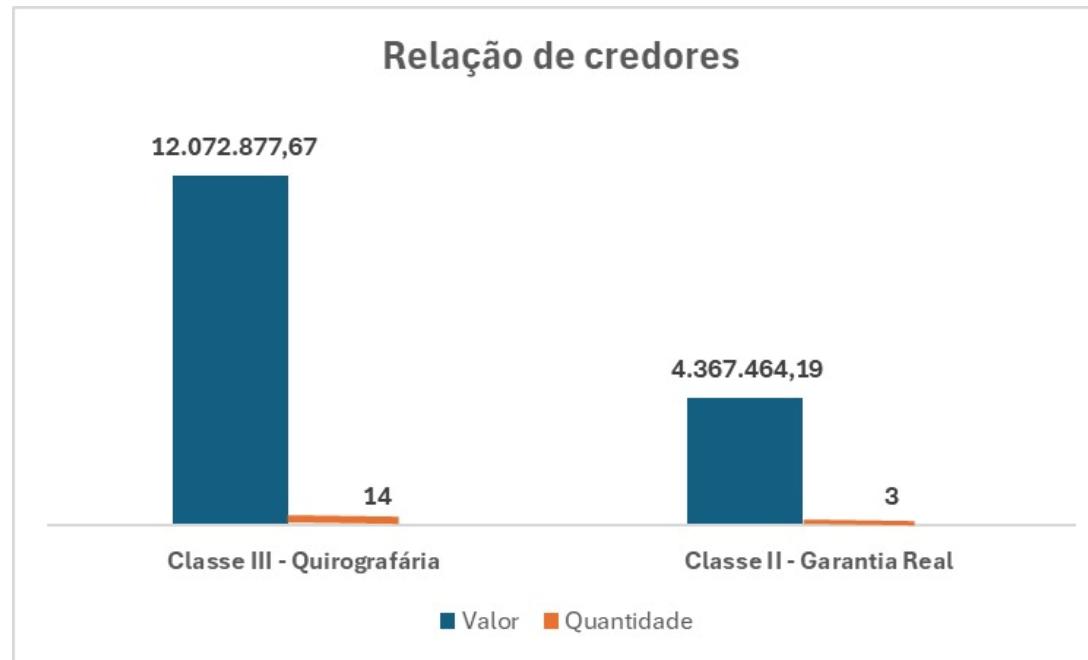


5. Passivo Declarado

5.1. Passivo Concursal

► 5.1. Passivo Concursal

Conforme a documentação apresentada pelos Requerentes na Recuperação Judicial, foi informado um passivo concursal nos IDs 135655745, 13565574, 135655747 e 135655750 no montante de R\$ 16.440.341,86 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), distribuído da seguinte forma e considerando todos os Requerentes:



► 5. Registro Fotográfico

5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena

Est. Gerson Serafin, Km 76, Zona Rural

5.2. JACAREACANGA/PA

Fazenda De Carli – (Arrendada)

5.2. ALTA FLORESTA/MT

Rua Camélia 1, S/N, Loteamento Camélia

5.3. PARANAÍTA/MT

Rua Gerson Sidney Eger, 45, Centro



5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena





5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena





5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena



► 5.1. JACAREACANGA/PA
Fazenda Santa Helena





5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena



5.1. JACAREACANGA/PA

Fazenda Santa Helena



► 5.2. JACAREACANGA/PA
Fazenda DE CARLI - Arrendada



5.2. JACAREACANGA/PA

Fazenda DE CARLI - Arrendada



5.3. ALTA FLORESTA/MT

Ivan Moreno de Jesus Filho – Virgilia Aprecida Pegorini Rocha



5.4. PARANAITA/MT

Ivan Moreno de Jesus – Leonice Aparecida Redivo Moreno



► 6. Considerações Finais

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

► 6. Considerações Finais

O Administrador Judicial apresenta o presente relatório de visita, com fulcro no artigo 22, II, alínea "a" da Lei 11.101/2005, constatando que o Grupo em recuperação judicial está em pleno e regular exercício de suas atividades.

Informa, ainda, que já entrou em contato com os responsáveis pela contabilidade dos Recuperandos para que eles providenciem todos os documentos necessários a fim de que seja possível a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades, previsto no artigo 22, II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, que serão oportunamente apresentados nos autos.

Por fim, a Administração Judicial informa que permanece à disposição do d. Juízo, do Ministério Público, dos Recuperandos, dos credores e dos demais interessados para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
Alexandre Correa Nasser de Melo – OAB/PR 38.515



📍 **PARANÁ**

Av. Iguaçu, 2820
conj. 1001/1010, 10º Andar
Água Verde, Curitiba/PR

📍 **SANTA CATARINA**

Avenida Trompowsky, 354
sala 501, Centro,
Florianópolis - SC

📍 **RIO GRANDE DO SUL**

R. Mostardeiro, 777
sala 1401, Independência,
Porto Alegre/RS

📍 **MINAS GERAIS**

R. Antônio Albuquerque, 330
8º andar, Savassi,
Belo Horizonte/MG

📍 **SÃO PAULO**

Avenida Paulista, 1439
1º andar, conjunto 12,
Bela Vista, São Paulo/SP

NOSSA
RESPONSABILIDADE
SOCIAL



📞 41 3242-9009

✉️ contato@credibilita.adv.br

Acesse:
credibilita.com.br